# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/11/2023 | Edição: 213 | Seção: 3 | Página: 59

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal da Integração Latino-Americana

### **EDITAL Nº 336/2023/DICS**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nomeado pela Portaria nº 514/2023/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR e suas alterações, nos termos da legislação em vigor, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para o cargo de Professor do Magistério Superior, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso:

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Informações relativas a este concurso serão divulgadas no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/concursos.
- 1.2 As informações relativas ao plano de carreira e do cargo de Professor do Magistério Superior são as estabelecidas na LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm)
- 1.3 As informações relativas ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais são as estabelecidas na LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 (http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/L8112compilado.htm).

### 2 DA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

2.1 São inerentes ao cargo de Professor do Magistério Superior, as atividades acadêmicas pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, o exercício de direção, assessoramento, chefia, encargos acadêmicos, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente e daquelas atinentes aos objetivos específicos da UNILA, conforme a LEI Nº 12.189, DE 12 DE JANEIRO DE 2010 que dispõe sobre a criação da Universidade.

### 3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:
- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro;
- c) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para O candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) Encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos dispostos no artigo 137 da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
  - f) Possuir os documentos comprobatórios de titulação, para o exercício do cargo;
- f.1) somente serão aceitos diplomas de graduação, quando for o caso, e de pós-graduação devidamente registrados e reconhecidos, com validade nacional;
- f.2) serão aceitos títulos obtidos no exterior desde que devidamente reconhecidos e/ou revalidados por instituição brasileira.
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 14, parágrafo único, da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.
- 3.2 O candidato que não cumprir os requisitos do item 3.1 no ato da posse perderá o direito à investidura no cargo.
  - 4. DAS VAGAS



4.1 As vagas disponíveis estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento	Titulação Mínima	Carga Horária	Vagas	Prioridade
Medicina	Semiologia / Saúde do Adulto	Graduação em Medicina em faculdade reconhecida pelo MEC. <sup>1</sup>	40h	04	03 AC <sup>2</sup> 01 PPP <sup>3</sup>

- <sup>1</sup> O perfil que não for identificado como correspondente à titulação exigida no item 4.1 para a área/subárea a que concorre será encaminhado ao curso/área da vaga para verificação do cumprimento do requisito.
  - <sup>2</sup> Vaga destinada à ampla concorrência.
- <sup>3</sup> Vaga reservada para Pessoa Preta ou Parda (PPP), conforme Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE. Na hipótese de não haver candidato aprovado à vaga reservada, esta será revertida para ampla concorrência.
- 4.2. A remuneração obedecerá o disposto nos Anexos III e IV da LEI Nº 12.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012 para a titulação e regime de trabalho constantes no item 4.1.

Titulação	Classe	Denominação	Nível	Carga Horária	Venc Básico	RT	Total
Aperfeiçoamento	А	Auxiliar	I	40h	R\$ 3.412,63	R\$ 255,94	R\$ 3.668,57
Especialização /Residência	A	Auxiliar	I	40h	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
Mestrado	А	Assistente A	I	40h	R\$ 3.412,63	R\$1.279,74	R\$ 4.692,37
Doutorado	А	Adjunto A	I	40h	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

4.3. O candidato investido no cargo, independentemente da área ou subárea específica em que tenha prestado o referido concurso, poderá ser designado para lecionar qualquer disciplina que tenha integrado em sua formação acadêmica, bem como qualquer disciplina na área de conhecimento do concurso.



### 5. DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1. Em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2022/PROGEPE, neste edital haverá a reserva de 01 vaga à Pessoa Preta ou Parda (PPP).
- 5.2. Os candidatos à vaga reservada participarão deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observados os dispositivos legais.
- 5.3. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada deverá fazer a sua opção no Requerimento de Inscrição.
- 5.4. O candidato poderá desistir de concorrer à vaga reservada até o final do período de inscrição, modificando seu Requerimento de Inscrição.
- 5.5. O candidato à vaga reservada concorrerá concomitantemente à vaga reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.5.1. O candidato à vaga reservada aprovado no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento de vaga reservada.
- 5.6. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato concorrente à mesma reserva posteriormente classificado.
- 5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados às vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência e poderão ser preenchidas por candidatos aprovados pela lista geral.
- 5.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa emitida por candidato aprovado em vaga reservada, será instaurado procedimento administrativo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa do candidato.

5.8.1 Em sendo confirmada a fraude, o candidato será desclassificado e sua nomeação, caso já tenha ocorrido, será anulada.

### 5.9 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 5.9.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos Pessoa Preta ou Parda (PPP) no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.9.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição, que deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos negros (PPP), na forma da LEI N. 12.990, DE 09 DE JUNHO DE 2014.
- 5.9.2.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;
- 5.9.2.2 O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos negros, seguirá os princípios e diretrizes estabelecidos na PORTARIA NORMATIVA Nº 4 DE 06 DE ABRIL DE 2018 e será realizada por comissão criada especificamente para este fim.
- 5.9.3 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 5.9.2 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.9.4 O candidato autodeclarado preto ou pardo, aprovado em vaga reservada a negros, será convocado para o procedimento de heteroidentificação em momento anterior à nomeação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.
- 5.9.4.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
- 5.9.4.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais (formato do nariz e lábios, por exemplo), que combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).



- 5.9.4.2 O procedimento de heteroidentificação deverá ser filmado e poderá, a critério da UNILA, ser promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação e será gravado.
- 5.9.4.2.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.9.4.3 A filmagem e/ou gravação realizada durante o procedimento de heteroidentificação será utilizada na avaliação de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.9.4.4 O candidato que não aceitar a filmagem e/ou gravação do procedimento de heteroidentificação será eliminado.
- 5.9.4.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não aprovados.
- 5.9.4.5.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
  - 5.9.4.5.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 5.9.4.5.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.9.4.5.4 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

### 6 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 A inscrição no concurso público será efetuada mediante preenchimento de formulário online, disponível no endereço eletrônico https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu Concursos - Concursos Abertos).
  - 6.2 O período de Inscrição encontra-se discriminado no cronograma.
- 6.3 A taxa de inscrição será de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) a serem pagos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 6.4 O pagamento da GRU referente a taxa de inscrição deverá ser realizado até o vencimento da guia.
- 6.5 O candidato estrangeiro deverá observar as orientações para pagamento da GRU disponível no site https://portal.unila.edu.br/concursos.
- 6.6 Após a realização da inscrição, conforme item 6.1, o sistema enviará uma senha para acesso à área do candidato ao e-mail cadastrado.
- 6.7 Serão aceitas alterações no formulário até o encerramento do período de inscrições, sendo consideradas válidas apenas as informações da última inscrição.
  - 6.8 Não serão aceitas inscrições realizadas pessoalmente, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 6.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.10 O candidato que se inscrever para mais de uma vaga, caso haja, deverá estar ciente que a UNILA não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e/ou horários de provas que impeçam a participação do candidato em mais de um concurso.
- 6.11 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em edital de abertura e suas alterações.
- 6.11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Portal de Documentos da Unila (https://documentos.unila.edu.br/concursos).
- 6.12 A UNILA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como falhas de comunicação e /ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

### 7 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) pertencer a família inscrita no Cadastro Unico para Programas Sociais (CadUnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e/ou
  - b) For doador de medula óssea inscrita no Registro Nacional de Doadores de Medula REDOME.
- 7.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período específico para os solicitantes de isenção da taxa de inscrição, conforme cronograma.
- 7.2.1 Para solicitar isenção da taxa de inscrição com base na alínea "a", do item 7.1, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
- a) acessar o sítio https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf (menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135/2007);
- c) declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecida na alínea "a" do item 7.1 deste edital;
  - d) enviar o Formulário de Inscrição eletronicamente e imprimir o comprovante.

- 7.2.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição com base na alínea "b", do item 7.1, o candidato deverá observar os seguintes passos:
- a) acessar o sítio https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf (menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, no prazo previsto no item 7.2, o documento que comprove sua condição de doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde para o e-mail: concursos@unila.edu.br
- 7.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, o qual estará sujeito às sanções previstas em lei acaso constatada má-fé por meio da utilização de declaração falsa, aplicandose, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 7.1 estará sujeito a:
- I cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 7.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido no edital de abertura e/ou comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.
- 7.6 O Número de Identificação Social NIS, de que trata a alínea "b" do item 7.2.1, deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.
- 7.7 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social NIS definitivo.
- 7.8 Aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição conforme item 7.2, será gerada GRU automaticamente pelo sistema, a qual poderá ser desconsiderada em caso de deferimento de isenção de inscrição.
- 7.9 O resultado das solicitações de isenção será divulgado no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/concursos, conforme cronograma.
  - 7.9.1 Não serão aceitos pedidos de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.
- 7.10 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da GRU gerada no momento da inscrição, conforme prazo indicado no ANEXO I CRONOGRAMA do presente edital.

### 8 DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1 O edital provisório com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será divulgado no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 8.2 O candidato poderá interpor recurso da decisão de indeferimento de sua inscrição no prazo de 48 horas, contado a partir da divulgação das inscrições.
- 8.2.1 O recurso deverá ser enviado para o e-mail concursos@unila.edu.br, com a devida identificação do edital, área e subárea, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e a GRU.
- 8.3 A Divisão de CONCURSO\_SELECAO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento dos documentos, para decidir sobre os recursos interpostos referentes ao indeferimento das inscrições.
  - 8.4 Não será deferida inscrição do candidato que:



- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento fora do prazo estipulado neste Edital.
- 8.5 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico https://documentos.unila.edu.br/concursos, conforme cronograma.
  - 9 DA REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS
- 9.1 As provas serão realizadas preferencialmente na unidade Unila Jardim Universitário, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil, localizada na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1.000.
- 9.1.1 A sala de realização das provas será divulgada no edital de confirmação da banca examinadora, sem prejuízo de sinalização no local de realização das provas.
  - 9.2 As provas ocorrerão conforme datas previstas em cronograma.
  - 9.3 A realização do concurso dar-se-á pelas seguintes etapas, realizadas nesta ordem:
- a) Ato de Instalação do Concurso: Apresentação da banca examinadora e exposição dos pontos e critérios de avaliação
  - b) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório.
  - c) Leitura da Prova Escrita.
  - d) Prova Didática, de caráter classificatório.
  - e) Prova Prática, quando houver, de caráter classificatório.
  - f) Análise de Títulos e Currículos, de caráter classificatório.
  - g) Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, de caráter classificatório.
  - h) Divulgação dos Resultados.
- 9.4 O não comparecimento do candidato a qualquer uma das etapas mencionadas no item 9.3, com exceção das alíneas "f" e "h", implicará na sua eliminação do concurso.
- 9.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada em edital específico, na página: https://documentos.unila.edu.br/concursos.
  - 10 DO ATO DE INSTALAÇÃO DO CONCURSO
- 10.1 O Ato de Instalação do Concurso dar-se-á em sala determinada pela Banca Examinadora, constituindo-se em:
- I. apresentação da Banca Examinadora e investidura na presidência por professor designado para esta função;
  - II. identificação dos candidatos e assinatura da lista de presença;
  - III. apresentação dos pontos de avaliação, observando o item 10.4 do presente Edital;
  - IV. apresentação do cronograma preliminar de atividades e das provas;
- VI. apresentação da pontuação atribuída a cada critério de avaliação adotado para as etapas de Prova Escrita e Prova Didática.
- 10.2 Serão aceitos para a identificação citada no inciso II do item 10.1 os seguintes documentos, desde que em condições de possibilitar a identificação do candidato:
  - a) Carteira de Identidade RG.
  - b) Carteira Nacional de Habilitação CNH.
  - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - d) Carteira Profissional, emitida por conselhos regionais ou federações trabalhistas.
  - e) Passaporte.
  - f) Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM (antigo RNE).
- 10.2.1 Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência no ato de identificação citado no inciso II do item 10.1.



- 10.3 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato ausente ou aquele que não portar documento de identificação válido conforme item 10.2.
- 10.4 A Banca Examinadora deverá adotar os programas publicados no Edital como pontos de avaliação das provas.

### 11 DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 As etapas de prova de escrita, de prova didática, de prova prática (quando houver) e a defesa de proposta acadêmica poderão ser realizadas em língua portuguesa ou espanhola, exceções feitas aos concursos para a área de língua espanhola adicional e da área de língua portuguesa adicional as quais deverão ser, obrigatoriamente, realizadas nos idiomas correspondentes à área avaliada.
- 11.2 As etapas "c", "d", "g" e, quando for o caso, "e", do item 9.3, serão gravadas em vídeo e/ou áudio.
- 11.3 Será aprovado para as etapas subsequentes à Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na Prova Escrita, observado o limite máximo de candidatos aprovados constante no ANEXO II Limite de Aprovados, conforme Decreto nº 9.739/2019.
- 11.3.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova Escrita será considerado reprovado.
- 11.4 Em cada etapa avaliativa do concurso, exceto a Análise de Títulos e Currículos, a nota atribuída ao candidato será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos 3 (três) examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
- 11.5 A Nota Final (NF) do candidato será calculada somente para os candidatos que não forem eliminados ao longo do concurso nos termos dos itens 9.4, 10.3 e 11.3 e será calculado pela média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em cada etapa avaliativa.
- 11.6 As etapas de Leitura da Prova Escrita e Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, poderão ser realizadas em sessão fechada, de acordo com a decisão justificada da banca.
  - 11.7 É vedado o anúncio público de quaisquer notas antes da divulgação dos Resultados.
    - ta Final,
- 11.8 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da respectiva Nota Final, considerando-se aprovados apenas os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7 (sete).
  - 11.9 Os critérios de desempate serão:
- a) Maior idade, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).
  - b) Maior nota na Prova Escrita.
  - c) Maior nota na Prova Didática.
  - d) Maior nota na Defesa de Proposta de Atuação Acadêmica.
  - e) Maior nota da Análise de Títulos e Currículos.
  - f) Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos
- 12. DAS PROVAS, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS COM VAGAS RESERVADAS
- 12.1 Somente na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.
  - 12.2. O disposto em 12.1 se aplica a todas as etapas do concurso.
- 12.3 A listagem contendo os aprovados na prova escrita deverá contemplar primeiramente candidatos à vaga reservada que atingirem nota igual ou superior a 7 (sete), em ordem decrescente de pontuação, independentemente se tais notas forem inferiores às dos candidatos da ampla concorrência.
- 12.4 Os candidatos à vaga reservada que atingirem a nota de corte na prova escrita, até o limite de 5 (cinco) mais os candidatos à vaga reservada empatados na 5ª colocação, deverão compor a lista de aprovados para a etapa subsequente do concurso.

- 12.5 Na hipótese de inexistirem 5 (cinco) candidatos à vaga reservada aprovados na prova escrita, e somente nesta hipótese, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência que atingirem a nota de corte, com base na ordem decrescente de nota, devendo a lista final dos aprovados na etapa da prova escrita ser composta de, no máximo, 5 (cinco) pessoas mais os empatados na 5ª colocação.
  - 12.6. Para a classificação final serão elaboradas 6duas listas de classificação:
- a. A primeira contendo a classificação em ordem decrescente apenas dos candidatos à vaga reservada, número de inscrição e nome;
- b. A segunda contendo a classificação em ordem decrescente de todos os candidatos, número de inscrição, nome e a indicação do estrato de concorrência (vaga reservada ou ampla concorrência).
  - 13 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
  - 13.1 As provas escrita e didática serão desenvolvidas com base em um dos tópicos abaixo:
  - I Área/Subárea: Medicina/Semiologia-Saúde do Adulto.
  - 1. Anamnese Clínica e Relação Médico-paciente.
  - 2. Técnicas básicas de exame físico.
  - 3. Semiologia do sistema cardiovascular.
  - 4. Semiologia do sistema respiratório.
  - 5. Semiologia do abdome.
  - 6. Semiologia da pele.
  - 7. Hipertensão arterial sistêmica.
  - 8. Diabetes mellitus.
  - 9. Dengue.
  - 10. Manejo da dispneia.
  - 14 DA PROVA ESCRITA E DA LEITURA DA PROVA ESCRITA
- 14.1 Da relação de programas publicados, conforme item 13 do presente Edital, será sorteado um único ponto para todos os candidatos, sendo o mesmo excluído da lista de pontos disponíveis para o sorteio da Prova Didática.
  - 14.2 A prova escrita terá duração de 05 (cinco) horas.
- 14.3 Durante a primeira hora após o início da prova escrita, será permitida somente a consulta de material bibliográfico impresso, previamente aprovado pela Banca Examinadora, inclusive cópias de livros e artigos publicados.
  - 14.3.1 A possibilidade de utilizar materiais grifados será decidido pela banca examinadora.
  - 14.4 Os materiais de consulta não deverão conter anotações feitas pelo candidato.
  - 14.5 Decorrida a primeira hora da prova:
- a) somente as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas e deverão ser anexadas ao texto final;
- b) será proibida a utilização de qualquer material bibliográfico e/ou equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato.
- 14.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 14.6.1 Todas as páginas da prova escrita deverão ser rubricadas e paginadas pelo candidato e rubricadas por um membro da banca examinadora
- 14.7 A prova entregue pelo candidato, no prazo de 5 (cinco) horas, será colocada em envelope individual opaco, o qual será lacrado e rubricado por um membro da Comissão Organizadora do concurso e pelo candidato, permanecendo guardado sob a responsabilidade da Divisão de CONCURSO\_SELECAO,



junto com fotocópia que será disponibilizada para a banca no momento da leitura, sendo aberto apenas no ato da Leitura da Prova Escrita.

- 14.8 A sequência de leitura das provas de cada candidato será definida pela ordem de entrega da prova escrita.
- 14.9 Finalizada a etapa de Leitura da Prova Escrita, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação das provas e posterior divulgação dos candidatos classificados para a prova didática, sendo vedada a divulgação das notas.
- 14.10 Quando for o caso, a Banca Examinadora definirá e divulgará a dinâmica da realização da Prova Prática, até a divulgação do resultado da Prova Escrita.

### 15 DA PROVA DIDÁTICA

- 15.1 Poderão realizar a Prova Didática, apenas os candidatos aprovados na Prova Escrita.
- 15.2 A Prova Didática ocorrerá em sessão fechada com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.
- 15.3 A não observância do tempo previsto no item 15.2 afetará a nota a ser atribuída ao candidato.
- 15.4 Da relação de pontos, excluído o ponto sorteado na Prova Escrita, cada candidato sorteará seu ponto, 24 (vinte e quatro) horas antes do início de sua prova.
- 15.5 O sorteio de que trata o item anterior deverá ser realizado em sessão fechada e cada ponto sorteado será incluído novamente na lista de pontos para sorteios posteriores, possibilitando o seu sorteio por outros candidatos.
- 15.6 No decorrer do período de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática de cada candidato, não se realizará nenhum ato ou prova que envolva a presença do mesmo.

### 16 DA DEFESA DA PROPOSTA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA

- **1**
- 16.1 A Proposta de Atuação Acadêmica consiste em um plano de trabalho que descreva as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas pelo candidato na UNILA, no âmbito da área de conhecimento específico e que busque contemplar a vocação e a missão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.
- 16.2 A Proposta de Atuação Acadêmica deverá ser entregue, em 3 vias, junto ao ato de sorteio do ponto para a Prova Didática.
  - 16.2.1 A proposta deverá:
  - a) ter até 20 (vinte) páginas de tamanho A4;
  - b) utilizar letra Arial, tamanho 11 (onze) ou Times New Roman, tamanho 12 (doze), e;
  - c) ter espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio).
  - 16.3 A Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica será realizada em sessão fechada.
- 16.4 O candidato terá até 20 (vinte) minutos para a exposição, cabendo à Banca Examinadora definir a dinâmica da defesa.
- 16.5 Na Defesa da Proposta de Atuação Acadêmica, o candidato será arguido pela Banca Examinadora sobre a mesma, bem como sobre outras questões que a banca julgar pertinentes.
  - 16.6 O tempo total desta etapa do concurso não poderá ultrapassar 90 (noventa) minutos.

### 17 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

- 17.1 A Análise de Títulos e Currículos será realizada em sessão reservada apenas aos membros da banca examinadora.
- 17.2 O currículo documentado deverá ser entregue pelo candidato quando do sorteio do ponto a ser apresentado na Prova Didática.

- 17.3 A análise de títulos e currículo consiste da avaliação do currículo documentado, conforme item 18 QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO.
  - 17.3.1 Somente serão pontuados os títulos, atividades e produções devidamente comprovados.
- 17.4 Todos os títulos e demais documentos poderão ser apresentados em cópias simples. A Divisão de Seleção e Concurso e a banca examinadora não ficarão com a guarda de materiais originais.
  - 18. QUADRO DE PONTUAÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO
  - 18.1. TITULAÇÃO (Pontuação Máxima: 2,00 pontos)

Título	Pontos
18.1.1 - Doutorado ou Livre-Docência na área de conhecimento do concurso ou áreas afins	2,00 pontos
18.1.2 - Mestrado na área de conhecimento do concurso ou áreas afins	1,95 pontos
18.1.3 - Residência Médica ou Título de Especialista reconhecido(a) pelo MEC	1,90 pontos
18.1.4 - Especialização na área da Saúde	1,50 pontos

# 18.2. PRODUÇÃO INTELECTUAL E ARTÍSTICA PUBLICADA OU REGISTRADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 1,00 ponto)

Produção	Pontos
18.2.1 - Livro na subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	1,00 por livro
18.2.2 - Livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	0,90 por livro
18.2.3 - Capítulo de livro na subárea de conhecimento do concurso, publicado por editora com conselho editorial	0,50 por capítulo
18.2.4 - Capítulo de livro na área de conhecimento, publicado por editora com conselho editorial	0,40 por capítulo
18.2.5 - Artigo em periódico indexado na subárea de conhecimento do concurso (Qualis A)	0,50 por artigo
18.2.6 - Artigo em periódico indexado na área de conhecimento (Qualis A)	0,50 por artigo
18.2.7 - Artigo em periódico indexado na subárea de conhecimento do concurso (Qualis B)	0,40 por artigo
18.2.8 - Artigo em periódico indexado na área de conhecimento (Qualis B)	0,40 por artigo
18.2.9 - Artigo publicado em periódicos fora do Qualis e indexados	0,20 por artigo
18.2.10 - Artigo publicado em periódico não indexado	0,10 por artigo
18.2.11 - Trabalho completo na área de conhecimento ou áreas afins publicado em anais de congressos	0,10 por artigo
18.2.12 - Produção Intelectual (patentes, processos, softwares e outros) com registro	0,50 por produção

### 18.3. ATIVIDADES DIDÁTICAS NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 3,00 pontos)

Atividade	Pontos
18.3.1 - Preceptoria em Residência Médica na área de conhecimento do concurso ou em Residência Multiprofissional ou áreas afins	1,00 ponto por ano ou proporção
18.3.2 - Preceptoria de alunos do Internato ou da graduação em medicina	1,00 ponto por ano ou proporção
18.3.3 - Disciplina ministrada em curso de graduação na subárea ou área de conhecimento do concurso ou áreas afins	0,60 pontos para cada 60 h/a
18.3.4 - Disciplina ministrada em curso de pós- graduação/especialização/Residência na área de conhecimento do concurso ou áreas afins	0,50 pontos por semestre ou proporção
18.3.5 - Atuação como docente convidado em curso de graduação na área de conhecimento do concurso	0,40 pontos por semestre ou proporção
18.3.6 - Disciplina ministrada em cursos livres, ONGs, programas de extensão na área de conhecimento do concurso ou áreas afins	0,30 pontos por semestre ou proporção
18.3.7 - Disciplina ministrada em demais níveis escolares e cursos na área de conhecimento do concurso ou áreas afins	0,25 pontos por semestre ou proporção



18.3.8 - Participação em Monitorias acadêmicas na graduação na área/subárea de conhecimento do concurso ou áreas afins	0,25 pontos por semestre ou proporção
18.3.9 - Participação como Palestrante em Congresso, Simpósio, Mesa Redonda, Evento, Workshop ou similar	0,20 pontos por evento
18.3.10 - Participação como Apresentador de Pôster em Congresso, Simpósio, Mesa Redonda, Evento, Workshop ou similar	0,15 pontos por evento

### 18.4. DEMAIS ATIVIDADES NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS (Pontuação Máxima: 4,00 pontos)

Atividade	Pontos
18.4.1 - Exercício profissional não docente na área do concurso (atuação como médico em Unidades de Saúde / UPAs / Hospitais / Clínicas)	1,00 ponto por ano ou proporção
18.4.2 - Coordenação de curso de graduação ou de pós-graduação, Supervisão de Programa de Residência, Chefia de departamento e outros cargos de direção acadêmica	1,00 ponto por ano ou proporção
18.4.3 - Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação	0,20 por orientação concluída
18.4.4 - Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização/residência médica	0,25 por orientação concluída
18.4.5 - Orientação de dissertação de mestrado	0,30 por orientação concluída
18.4.6 - Orientação de tese de doutorado	0,40 por orientação concluída
18.4.7 - Atuação como editor de revista acadêmica	0,20 por revista por ano
18.4.8 - Consultoria a agência de fomento de pesquisa científica e tecnológica	0,05 por agência
18.4.9 - Membro nomeado em comissões e conselhos acadêmicos	0,30 pontos por ano ou proporção
18.4.10 - Participação efetiva em Diretórios ou Centros Acadêmicos, Diretoria de Liga Acadêmica, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados de Instituição de Ensino	0,20 pontos por ano ou proporção
18.4.11 - Participação em Projetos de Extensão e de interesse social na área/subárea de conhecimento do concurso ou áreas afins	0,10 por semestre ou proporção
18.4.12 - Participação em projetos de iniciação científica na área/ subárea de conhecimento do concurso ou áreas afins	0,10 por semestre ou proporção
18.4.13 - Participação na Organização de Congresso, Simpósio, Mesa Redonda, Evento, Workshop ou similar	0,15 por evento
18.4.14 - Participação como Ouvinte em Congresso, Simpósio, Mesa Redonda, Evento, Workshop ou similar	0,05 por evento



# 18.5. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO

- 18.5.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:
- a) Titulação: cópia simples de diplomas ou certificados;
- b) Produção intelectual e artística:
- b1) capa do livro e ficha catalográfica;
- b2) capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- b3) artigos e resumos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;
- b4) artigos e resumos digitais: impressão da primeira página do material contendo o Digital Object Identifier (DOI) ou outra informação que permita a recuperação do documento;
- c) Atividades didáticas: relatórios de sistema verificáveis ou declarações emitidas pelo setor de recursos humanos, pela coordenação, pela chefia, ou equivalentes.
- 18.6 Após o término da avaliação da Banca Examinadora, a maior nota será equivalente a 10 pontos nessa fase.
  - 18.6.1 Caso haja candidatos empatados com a maior nota, ambos receberão 10 pontos.
- 18.6.2 Os demais candidatos, terão sua pontuação proporcional em relação à maior nota avaliada, considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

- 19.1 A divulgação dos Resultados ocorrerá após o término das avaliações.
- 19.2 A Banca Examinadora fará a divulgação de todas as notas e médias finais, bem como da classificação e habilitação do candidato.
- 19.3 A Banca Examinadora deixará as atas e documentos produzidos durante o Concurso com a Divisão de CONCURSO\_SELECAO, ao término do certame.
- 19.4 O candidato terá até 02 (dois), após a divulgação do resultado da Prova Escrita, para interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail concursos@unila.edu.br, com envio de formulário padrão, disponível no site https://portal.unila.edu.br/concursos.
- 19.4.1 Recursos enviados por e-mail deverão ser identificados com o assunto "Recurso", junto ao número do edital e a subárea a que concorre.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos sem a devida identificação de edital e subárea.

- 19.5 O candidato que desejar interpor recurso ou solicitar qualquer informação acerca das avaliações e critérios adotados contra os demais resultados do concurso terá de fazê-lo em até 02 (dois) após a divulgação dos resultados, mediante requerimento formal fundamentado, enviado no e-mail da Divisão de CONCURSO\_SELECAO.
- 19.6 Das decisões da Banca Examinadora caberá, em segunda instância, recurso ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e, excepcionalmente, em terceira e última instância, recurso dirigido ao Reitor, protocolados na Divisão de CONCURSO\_SELECAO. Os recursos em segunda e terceira instâncias poderão ser abertos até O2 (dois) após envio do resultado do recurso anterior.
- 19.7 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com apontamento de irregularidade legal ou inobservância das normas pertinentes ao concurso, sendo indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações dos editais.
- 19.8 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no presente edital, e igualmente aqueles que não atendam o Art. 63 da Lei Nº 9.784 de 1999.



- 19.9 As decisões dos recursos serão divulgadas pela Divisão de Concursos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo de envio.
- 19.10 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso após protocolado junto à Divisão de CONCURSO\_SELECAO.
- 19.11 O resultado divulgado na Divulgação dos Resultados do concurso poderá ser alterado em função dos recursos julgados procedentes.
  - 19.12 A resposta do recurso será enviada digitalmente ao endereço de e-mail do candidato.
- 19.13 Após o término do prazo para interpor recurso, ou após o julgamento dos que foram protocolados, o processo do certame será revisado e analisado pela Divisão de CONCURSO\_SELECAO a fim de realizar parecer técnico para subsidiar a homologação do resultado final.
- 19.13.1 Após parecer técnico, se positivo, será encaminhado para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União.
- 19.13.2 Após parecer técnico, se negativo, serão tomadas as devidas providências para regularização do processo e posterior homologação e publicação no Diário Oficial da União.

### 20 DO PROVIMENTO DA VAGA

- 20.1 A relação de documentos e exames necessários para a posse será enviada por e-mail ao candidato nomeado. Os documentos para a posse podem ser encontrados no site: https://portal.unila.edu.br/progepe/pessoal/documentos-para-posse
- 20.2 Quando da posse, o candidato deverá apresentar os diplomas referentes à titulação exigida em Edital e demais documentos necessários para a nomeação, bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

- 20.3 No momento da posse, os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos desde que revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira.
- 20.4 Não poderá tomar posse o candidato penalizado por infringência ao Art. 117, Incisos IX e XI, e ao Art. 132, Incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Nº 8112 de 1990, nos termos do Art. 137 da mesma lei.
- 20.5 As nomeações do candidato obedecerão ao limite de vagas existentes, podendo o número de vagas ser ampliado durante o prazo de validade do concurso.
- 20.6 Havendo desistência de candidatos nomeados, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas procederá, durante o prazo de validade do concurso, procederá às nomeações necessárias, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, conforme vaga disponível e demanda da área do concurso.
- 20.7 O candidato nomeado terá 30 (trinta) dias corridos para tomar posse, contados da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União e 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da posse, para entrar em exercício.
- 20.8 O candidato poderá solicitar o seu remanejamento para o final da lista de classificados se assim desejar, apenas uma vez.

### 21 DO REGIME DE TRABALHO

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O candidato nomeado será regido pela Lei Nº 8.112 de 1990 e pela Lei Nº 12.772 de 2012 e posteriores alterações.
- 21.2 Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrada em exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

### 22 DO PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS

22.1 Os concursos terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogados por igual período.

- 23.1 Poderão ser aproveitados para nomeação, candidatos aprovados em outros concursos de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), bem como a UNILA poderá disponibilizar para outras Instituições Federais de Ensino Superior candidatos aprovados neste concurso, observados sempre a ordem de classificação e o disposto na Portaria 475/87- MEC, consultado o interesse da administração.
- 23.2 O Edital de Homologação do Resultado Final do concurso constitui-se no único documento comprobatório da classificação do candidato.
- 23.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 23.4 A infringência de qualquer disposição normativa, a inexatidão das afirmativas e/ou a falsidade de documentos, verificadas a qualquer tempo, implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 23.5 Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.
- 23.6 Os documentos, entregues pelo candidato durante a realização do concurso, estarão disponíveis para retirada pelo prazo de até 2 (dois) anos posteriores à homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União.
- 23.6.1 Os documentos somente poderão ser retirados pessoalmente, pelo candidato, ou por outra pessoa, com procuração para tal, reconhecida em cartório.
  - 23.6.2 Os documentos não retirados no prazo do item 23.6 serão descartados pela UNILA.
- 23.7 Qualquer cidadão poderá impetrar pedido de impugnação do presente edital no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do mesmo.



23.8 Informações adicionais estarão disponíveis no endereço eletrônico https://portal.unila.edu.br/concursos e https://documentos.unila.edu.br/concursos ou poderão ser solicitadas para concursos@unila.edu.br.

## ANEXO I - Cronograma

Período de Inscrições	10 de novembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024
Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	10 de novembro a 26 de novembro de 2023
Divulgação das Isenções	Até 30 de novembro de 2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	Até 12 de janeiro de 2024
Prazo para recurso das Inscrições	02 dias após a divulgação de inscrição
Homologação das Inscrições	Até 16 de janeiro de 2024
Divulgação da Banca Examinadora	Até 31 de janeiro de 2024
Previsão das Provas	26 de fevereiro a 1º de março de 2024
Divulgação do Resultado Final Provisório	Até 1º de março de 2024
Prazo para recurso do Resultado Provisório	02 dias após a divulgação do Resultado Provisório
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS	
Publicação dos candidatos convocados para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	05/03/2024
Realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	11/03/2024
Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	11/03/2024
Prazo para interposição de recursos contra o Edital preliminar com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	13/03/2024
Publicação do Edital Definitivo com a relação dos candidatos aprovados no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros	15/03/2024
Homologação do Resultado Final	Até 22 de março de 2024

# ANEXO II - Limite de Aprovados

# QUANTIDADE DE VAGAS X QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS

Vagas previstas na Subárea	Máximo de candidatos aprovados na subárea
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42



13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22 ou 23	58
24	59
25 a 29	60
30 ou mais	dobro da quantidade de vagas

### FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

